

RESOLUÇÃO Nº 7.150, DE 16 DE JUNHO DE 1993

DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO (SUPERVISORES PEDAGÓGICOS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS) DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

O Secretário de Estado da Educação, tendo em vista o disposto no art. 42, inciso I, da Lei Delegada nº 5, de 28 de agosto de 1985, e considerando:

- a política educacional do Estado que privilegia a autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola pública estadual como forma de favorecer a qualidade do ensino;

- a necessidade de assegurar a unidade do processo pedagógico, articulando o trabalho dos alunos em torno de um eixo comum: o ensino-aprendizagem;

- o rendimensionamento das atribuições e tarefas dos especialistas de educação a partir da avaliação feita pelo grupo de trabalho instituído pela Resolução SEE nº 6.902, de 30 de outubro de 1991, que redefiniu o perfil profissiográfico desses profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º - É papel específico do Especialista de Educação (Supervisor Pedagógico ou Orientador Educacional) articular o trabalho pedagógico da escola, coordenando e integrando o trabalho dos coordenadores de área, dos docentes, dos alunos e de seus familiares em torno de um eixo comum: o ensino-aprendizagem pelo qual perpassam as questões do professor, do aluno e da família.

1 - Coordenar o planejamento e implementação do Projeto Pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola.

a - Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola;

b - Delinear, com os professores, o Projeto Pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;

c - Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;

d - Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;

e - Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;

f - Participar da elaboração do calendário escolar;

g - Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas;

h - Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa);

i - Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados;

j - Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola.

2 - Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola:

a - Analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos;

b - Realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento;

c - Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola;

d - Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola;

e - Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem.

3 - Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo:

a - Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;

b - Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico;

c - Encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;

d - Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social;

e - Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;

f - Proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características sócio econômicas e lingüísticas do aluno e sua família;

g - Utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar;

h - Analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados;

i - Oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 16 de junho de 1993.

WALFRIDO S. DOS MARES GUIA NETO
Secretário de Estado da Educação

(*)RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 1993.
ONDE SE LÊ:

8 - caberá à escola, de acordo com suas possibilidades, estabelecer as formas mais adequadas para a realização de recuperação final, podendo ser utilizado outro turno para esse fim.

LEIA-SE:

8 - caberá à escola, de acordo com suas possibilidades, estabelecer as formas mais adequadas para a realização de recuperação, podendo ser utilizado outro turno para esse fim. A recuperação final acontecerá após a conclusão do ano letivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 16 de junho de 1993.

("Minas Gerais", de 17-06-1993).

NOTA - V. Instrução SDE/CEE nº 001/93, no Informativo nº 209 (maio/1993)